



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMAES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTILÍCIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 074/2024

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 793

em 17/07/2024 às 18:48

Encarregado

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.715, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.715, de 10 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "Vila Taquaral", em Rio Fundo, a localidade com início na propriedade da família Schneider e término na divisa com Alfredo Chaves, após o Sítio Cachoeirinha e no alto da cachoeira, no Sítio da família Prest, conforme croqui em anexo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esse projeto visa levar mais cidadania para essas localidades, beneficiando e facilitando a entrega de correspondências, entrega de insumos agrícolas, entrega de materiais de construção, dentre outros serviços com a localização exata dos moradores e também beneficiando a localidade com futuras benfeitorias públicas.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Assinatura: Cezar Tadeu Ronchi Junior, nº 134 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29256-000 - (27) 99789-7684
4º, II da Lei 14.063/2020.

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

fls. 2

Deus seja
Louvado

Vila Taquaral

Rio Fundo

Legenda

 Estrada Taquaral - Rio Fundo

Google Earth

Image © 2024 Airbus

Image © 2024 Maxar Technologies

Sítio Cachoeirinha

Sítio Canarinho

Sítio Sossego

500 m

